



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 564 ,DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Dá nova redação ao inciso II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 523, de 24 de Março de 2014, que "Institui Bolsa Moradia e Alimentação para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. O inciso II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 523, de 24 de Março de 2014, que "Institui Bolsa Moradia e Alimentação para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

I -

II - **para auxílio alimentação - R\$ 500,00 (quinhentos reais).(NR)**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde